LEI Nº 2.306 DE 23 DE Agosto DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa e suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 169.294,65 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), à seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 – R$ 169.295,65

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.09.000.20.606.029.1.059 – Apoio ao Pequeno Produtor 141.297.40/2002 PRONAF
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.93.00.04	Indenizações e Restituições	R$ 169.294,65

Art. 2º) – Trata o presente crédito da devolução à Unidade Gestora, tendo em vista a rescisão do Contrato de Repasse nº 0141.297.40/2002.

Art. 3º) - Os recursos para atender a citada devolução, são oriundos do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006, assim demonstrado:

Ativo financeiro		R$ 6.598.120,70
Passivo financeiro	(-)	R$ 5.618.621,51
Total		R$ 979.499,19
Créditos abertos	(-)	R$ 163.059,90
Saldo		R$ 816.439,29
Este crédito	(-)	R$ 169.294,65
Saldo disponível		R$ 647.144,64

Art. 4º) - Este crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 27 de Agosto de 2007.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 11 a 31 Agosto 2007.
Jornal BEM Nº 65
Página 02
Rubrica
Mat. 05/0038